PROCESSO N° 26/16 PROTOCOLO Nº 13.366.602-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 138/16 APROVADO EM 17/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 31/12, de 11/09/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1911/15 – SUED/SEED, de 04/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 08/10/14, de interesse do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 31/12, de 11/09/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua 19 de Dezembro, nº 1001, município de Santo Antonio da Platina, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3443/14, de 15/07/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/13 até 31/12/17.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7561/12, de 11/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 até 08/02/15.

A direção justifica o atraso do protocolado no NRE à fl. 413:

(...)
O processo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos, subsequente ao Ensino Médio, foi enviado ao NRE de Jacarezinho em data viável ao vencimento, ou seja, 180 dias antes do término do reconhecimento, dentro do prazo estipulado conforme o último reconhecimento do curso. O NRE, por sua vez, não protocolou devido a falta de documentos no processo, solicitando à instituição de ensino providências, a qual, em seguida, providenciou o envio.

Proposta de Alteração:

-Dados Gerais do Curso:

Período de integralização do curso:
De: mínimo de um ano e máximo de cinco anos
Para: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 31/12, de 11/09/12.

PROCESSO N° 26/16

Matriz Curricular (fl. 404)

Ensino Fundamental, Médio, Normal e Pro
Autorização de Funcionamento do Estabele
DEC. 3530/77 - D. O. E. 23/06/7
Reconhecimento do Estabelecimento
RES. 470/82 - D. O. E. 28/05/82
Rua 19 de Dezembro, nº 1001
Fone/Fax: (0xx43) 3534-1166 - CEP 86.
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PA

Planilha1

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual Rio Branco – EFMNP							
Município: Santo Antônio da Platina							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE	**Implantação gradativa a partir do ano:**						
Turno: Noturno	**Carga horária:** 1000 horas/aula – 833 horas						
MÓDULO: 20	**Organização:** SEMESTRAL						
DISCIPLINAS		**Semestres**				**hora/ aula**	**hora**
		1º		**2º**			
		T	**P**	**T**	**P**		
1	LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83,33
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	66,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2		80	66,67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	66,67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83,33
6	INFORMÁTICA	1	2			60	50,00
7	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	3				60	50,00
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	66,67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50,00
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	66,67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	66,67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	66,67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50,00
TOTAL		25		25		1000	833

Ana Maria do Prado Valdivieso
Diretora - RG: 1.343.341-0
Res. 2720/2015 - D.O.E. 9534 de 14/09/15

PROCESSO N° 26/16

Relatório de Avaliação Interna do Curso (fl. 367)

Ano/Série/Etapa/Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
1º Semestre	37	43	36	37	40	17	11	6	15	19	-	-	-	1	-	2	8	-	2	-	18	24	30	19	21
2º Semestre	18	24	29	19	22	2	5	6	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	19	23	17	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 400)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 153/15, de 19/11/15, NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Tereza Cristina Marçal Ribeiro de Souza, licenciada em Pedagogia; Maria Flauzina Juvêncio dos Santos, licenciada em Pedagogia e como perita Márcia V. Gomes Lomba, bacharel em Administração, em seu relatório circunstanciado, manifesta-se favorável à continuidade do curso e informa:

> (…) A instituição de ensino encontra-se em plenas condições de funcionamento. Possui rampas de acesso e banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais.
> (…) A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não recebeu o Certificado de Conformidade. Não apresentou a Licença Sanitária.
> (…) O laboratório de Química, Física e Biologia está devidamente equipado.
> (…) O laboratório de Informática conta com 40 computadores acessados à rede sem fio.
> (…) A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico, devidamente catalogado e atende as modalidade ofertadas pela instituição de ensino.
> (…) O corpo docente possui formação específica de acordo com as disciplinas indicadas.
> (…) Mantém convênio com Centro de Integração de Estudantes; Centro Integração Empresa Escola – CIEE/PR; Instituto Euvaldo Lodi; ACESAP Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio da Platina; Plennitus Consultoria, Assessoria e Auditoria Contábil; A. T. de Souza Cartuchos.
> (…) De acordo com o Projeto de Evasão foram definidas as seguintes metas: contatar os alunos com muitas faltas, a fim de resgatá-los. Motivar os alunos a persistirem e completarem seus estudos através

de palestras com profissionais da área e especialistas da educação e áreas afins. Conscientizar os alunos da importância do curso na sua vida profissional e pessoal. Construção de uma consciência institucional, tendo em vista possibilitar que os resultados obtidos forneçam informações relevantes e necessárias para a melhoria do curso. Esperamos, diante das informações, visualizar possíveis ações a curto e longo prazo, a fim de alcançar os objetivos e mestas propostas.

O Termo de Responsabilidade (fl. 402), emitido pela Chefia do NRE de Jacarezinho, em 22/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Parecer CEF/SEED (fl. 408)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 2018/15–CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

1.5 Parecer DET/SEED (fl. 405)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 403/15–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 31/12, de 11/09/12, referente ao período de integralização do curso.

Segundo a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a continuidade da oferta do curso, mas não apresentou a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, portanto, o prazo de renovação do reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente

ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina, mantido Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 08/02/15 até 08/02/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

PROCESSO N° 26/16

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE